



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ORDEM SOCIAL

PARECER

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei n.º 09, de 18 de agosto de 2025, que “Institui no Calendário Oficial e Cultural do Município o Dia do Nordestino e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador Gabriel Aparecido Almeida Rodrigues, propõe a instituição, no Calendário Oficial e Cultural do Município de Taquarituba, do dia 15 de setembro como o Dia do Nordestino. A proposição prevê ainda a possibilidade de realização, a critério da Administração Pública, de atividades culturais em escolas municipais e em espaços públicos, bem como a autorização para a construção de monumento e/ou afixação de placa em homenagem aos migrantes nordestinos.

O projeto esteve em pauta conforme os trâmites regimentais e foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Conforme previsto no artigo 68, § 1º, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Ordem Social opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não se verifica qualquer afronta à Constituição Federal, à Constituição Estadual ou à Lei Orgânica do Município. O projeto está em harmonia com os princípios constitucionais da cidadania, dignidade da pessoa humana, pluralismo cultural e respeito à diversidade.

Do ponto de vista técnico-legislativo, a proposição observa a boa técnica, possui redação clara e concisa e define adequadamente os efeitos da



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

instituição da data comemorativa, sem criar obrigações desproporcionais ao Executivo.

Portanto, no âmbito de competência desta Comissão, não encontramos óbice à regular tramitação do Projeto de Lei nº 09/2025, sendo nossa manifestação **FAVORÁVEL** à tramitação da proposta, a qual deve ser encaminhada ao Douto e Soberano Plenário para deliberação e votação.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Taquarituba, 04 de setembro de 2025.

Bruno Vieira de Oliveira

Presidente da Comissão

Gabriel Aparecido Almeida Rodrigues

Relator da Comissão

Virgílio Eugênio de Almeida

Membro